



## LEI N.º 722 DE 04 DE AGOSTO DE 1.997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro órgão e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro, conforme disposto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal e Artigo 40 da lei n.º 4320/64.

**ART. 2º:-** A autorização de que trata o Artigo 1º desta Lei, será relativo ao exercício financeiro de 1.997.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.997.

**ART.4º:-** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 04 de agosto de 1.997

**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal